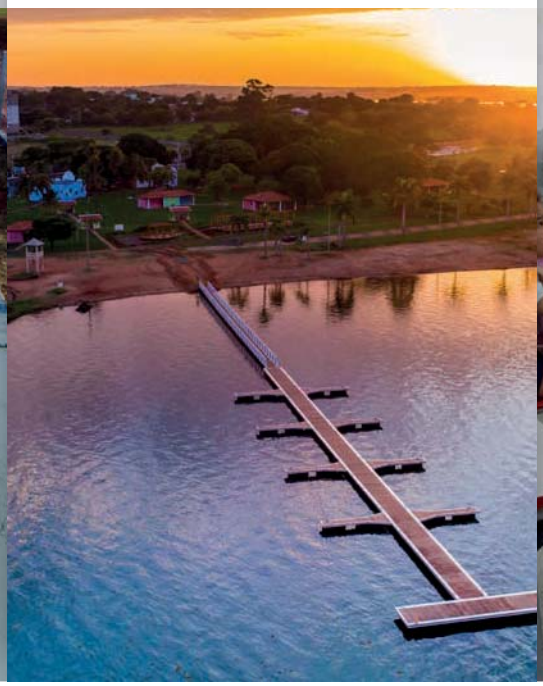
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 21 de maio de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2932

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 21 de maio de 2026
Ano XIII | Edição nº 2932

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Homologação / Adjudicação 8
Vigilância Sanitária 10
Notificação 10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.199, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a proibição de nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), os crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como no Poder Legislativo do Município de Pereira Barreto, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas por decisão transitada em julgado:

I – pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – por crimes contra a dignidade sexual, especialmente aqueles praticados contra crianças e adolescentes;

III – por crimes de pedofilia, conforme previstos na legislação penal vigente;

IV – por crimes de maus-tratos, abandono ou violência física, psicológica ou moral contra crianças, adolescentes ou idosos;

V - pelos crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou qualquer outra forma de discriminação, previstos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, inclusive a injúria racial (art. 140, § 3º, do Código Penal) e a equiparação ao racismo pela Lei nº 14.532, de 2023;

VI - por crimes contra o meio ambiente, previstos na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

VII - por crime de maus-tratos a animais, previsto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, inclusive nas formas qualificadas pela Lei nº 14.064, de 2020.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se também os crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei estende-se aos cargos de:

I – Secretários Municipais e Agentes Políticos;

II – Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento (CDA);

III – Cargos em comissão em Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º A proibição prevista no artigo 1º inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e perdura até o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 4º Caberá ao órgão responsável pela nomeação a exigência de certidões criminais negativas que comprovem a inexistência de condenação nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Prefeitura na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.927, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Jose Francisco dos Santos Gonçalves e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2.872/2026, em 5 de março de 2026, em nome de Jose Francisco dos Santos Gonçalves, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 82/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 2015 a 2020 e Reparcelamento do exercício financeiro de 2015, Inscrição Municipal nº 1713801, em desfavor de Jose Francisco dos Santos Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.928, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Maria Teresa de Jesus e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2.984/2026, em 6 de março de 2026, em nome de Maria Teresa de Jesus, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 83/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 2015 à 2021, Inscrição Municipal nº 1152201, em desfavor de Maria Teresa de Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.929, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Roberto Antonio

Oliveira de Jesus e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3.316/2026, em 13 de março de 2026, em nome de Roberto Antonio Oliveira de Jesus, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 84/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Reparcelamento de débitos, inscrito em Dívida Ativa Municipal, do exercício financeiro de 2001, Inscrição Municipal nº 7116, em desfavor de Roberto Antonio Oliveira de Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.930, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Cleonice Carvalho Rodrigues e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3.425/2026, em 16 de março de 2026, em nome de Cleonice Carvalho Rodrigues, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 87/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício financeiro de 1994, Inscrição Municipal nº 671001, em desfavor de Cleonice Carvalho Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.931, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Valdemar Francisco de Souza e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3.531/2026, em 18 de março de 2026, em nome de Evany Calixto de Souza, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 88/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 1991, 1992, 1994 e 1995, Inscrição Municipal nº 810801, em desfavor de Valdemar Francisco de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.932, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 4.248/2026, em 2 de abril de 2026, em nome de Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 92/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício financeiro de 2017, Inscrição Municipal nº 986201, em desfavor de Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.933, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Dayane Carla de Oliveira Pereira e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 4.312/2026, em 6 de abril de 2026, em nome de Vilson da Atividade, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 89/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 2019 e 2020, Inscrição Municipal nº 1968501, em desfavor de Dayane Carla de Oliveira Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.934, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Roberto Mitsuo Yamamoto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 4.404/2026, em 7 de abril de 2026, em nome de Roberto Mitsuo Yamamoto, solicitando a prescrição de débitos do ISS;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 90/2026, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos exercícios financeiros de 2016 a 2018 da Inscrição Municipal nº 9852, em desfavor de Roberto Mitsuo Yamamoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.935, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Edimar Pereira Mochao e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 5.357/2026, em 27 de abril de 2026, em nome de Edimar Pereira Mochao, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 91/2026, da

Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício financeiro de 1995, Inscrição Municipal nº 1129801, em desfavor de Edimar Pereira Mochao.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de maio de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 8158/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2023

DISPENSA Nº 56/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **LUK IND . COM. DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**

CNPJ: 22.677.012/0001-98

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o contrato inicial de nº 8175/2023, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva do gerador “usina” de oxigênio medicinal modelo Usiox 0-40 e da central de envase de cilindros da marca Dinatec.

Valor: R$ 48.129,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais)

Vigência: 14/04/2026 a 13/04/2027

Data da assinatura: 10 de abril de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamento “Concentrador de Oxigênio Medicinal”, de forma parcelada, para continuidade no atendimento de pacientes que necessitam de Oxigenoterapia domiciliar contínua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e **Termo de Referência** do Edital

.**DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa conforme segue:

EMPRESA	ITENS/DESCRIÇÃO

White Martins Gases Industriais Ltda	**1 -** LOCAÇÃO ANUAL DE C**ONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM FLUXO ATÉ 5 LITROS/MINUTO**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V/60HZ OU 220V/60HZ DEPENDENDO DO LOCAL DA INSTALAÇÃO; COM BAIXO NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REGISTRO ANVISA, COM RODÍZIOS E ALÇAS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO; DESCARTÁVEIS INCLUSOS: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL DE SILICONE OU MASCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR QUANDO NECESSÁRIO; E UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CARGA, REGULADOR, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E BASE DE APOIO (BACKUP)
	2 - LOCAÇÃO ANUAL DE C**ONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM FLUXO ATÉ 10 LITROS/MINUTO**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V/60HZ OU 220V/60HZ DEPENDENDO DO LOCAL DA INSTALAÇÃO; COM BAIXO NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REGISTRO ANVISA, COM RODÍZIOS E ALÇAS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO;DESCARTÁVEIS INCLUSOS: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL DE SILICONE OU MASCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR QUANDO NECESSÁRIO; E UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CARGA, REGULADOR, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E BASE DE APOIO (BACKUP)666

RESOLVE, Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação da empresa vencedora, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de maio de 2026.

DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

PREFEITO

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0026/2026/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 20/05/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: LUCIANA AGUIAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATRÍCULA Nº54861-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: ESPOLIO DE SANTILHA FAUSTA DOS SANTOS

ENDEREÇO:RUA BELINHO SARTORI, nº 54 - JARDIM GALEGO - ITAPIRA/SP. - CEP: 13971-264

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1/1005801

ENDEREÇO: RUA HONDURAS, SND - QUADRA 18 LOTE 07 - JARDIM URUBUPUNGA - PEREIRA BARRETO/SP.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:



SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
(X) ABERTO ( ) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Luciana Aguiar N. de Oliveira
Agente de Vigilância em Saúde
ASSINATURA/MATRÍCULA

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Sandra Ferreira Silva
Agente de Vigilância em Saúde
1 VIA - INTERESSADO

Ana Silvia Pereira Queiroz
Agente de Vigilância em Saúde
2 VIA - PROCESSO

3 VIA - PROCESSO

4 VIA - ARQUIVO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0003/2026/CV/R 1ª VIA REINCIDÊNCIA

PEREIRA BARRETO, 21/05/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA:ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA MATRÍCULA: nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME :Espólio de José Roberto Gomes da Silva

ENDEREÇO: Incerto e não sabido

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL;

INSCRIÇÃO MUNICIPA:1/1060401

ENDEREÇO:Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº355, Qd. C, Lt. 5 , Vila Floriano , Pereira Barreto- SP.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE PERSISTINDO EM MANTER O IMÓVEL SEM A DEVIDA HIGIENE AMBIENTAL (MATO ALTO , PROPICIANDO ASSIM A INSTALAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES) APLICO A PENALIDADE DE MULTA DE REINCIDÊNCIA NO VALOR DE R$1.432,80 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 08 UR .

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

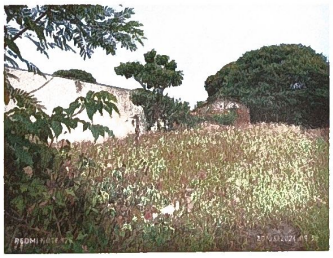
- ✓ ARTIGOS 6º ,7º e 14º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAZO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

FOTO DO LOCAL:





SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Sandra Ferreira Silva
Agente de Vigilância em Saúde

Ana Silva Pereira Queiroz
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - [illegible] 3 VIA - PROCESSO 4 VIA - ARQUIVO

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br